



**DESPACHO**  
RELAÇÃO Nº 54/2018/SE

Fase de Requerimento de Lavra  
Retificação de despacho(1388)  
801.345/1974-ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S A -  
Publicado DOU de 05/10/2016, Relação nº 76/2016, Seção 01, pág. 53- Onde se lê: "Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de lavra. 801.345/1974 - ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL SA - Alvará nº 5874/1978, renovado pelo de nº 479/1982 - Cessionário: Itaguassu Agro Industrial SA - CNPJ: 27.184.951/0001-14", leia-se: "Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de lavra. 801.345/1974 - Cristiano Cavalcanti Teixeira Lima - Alvará nº 5874/1978, renovado pelo de nº 479/1982 - Cessionário: Itaguassu Agro Industrial SA - CNPJ: 27.184.951/0001-14".

Fase de Licenciamento  
Retificação de despacho(1391)  
878.017/2009-CONSENTRE CONSULTORIA AMBIENTAL  
E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - Publicado DOU de 05/07/2018, Relação nº 51/2018, Seção 01, pág. 76- Onde se lê "...Registro de Licença nº 39/2009", leia-se "...Registro de Licença nº 36/2009".

GEORGE EUSTAQUIO SILVA  
Superintendente

**Ministério do Desenvolvimento Social**

**CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 16, DE 11 DE JULHO DE 2018**

Dispõe sobre a aprovação da Proposta Orçamentária da Assistência Social, exercício 2019.

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS), em reunião ordinária realizada nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2018, no uso da competência que lhe conferem os incisos VIII e XIV do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

Considerando a Resolução CNAS nº 78, de 17 de maio de 2006, que dispõe sobre o processo de elaboração, análise e aprovação do orçamento da Assistência Social em especial do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 59, de 17 de junho de 2009, que da nova redação aos artigos 2º e 4º da Resolução CNAS nº 78, de 17 de maio de 2006;

Considerando a Resolução CNAS nº 12, de 19 de julho de 2017, que aprova a Proposta Orçamentária da Assistência Social, exercício de 2018;

Considerando a Resolução CNAS nº 11, de 04 de junho de 2018, que dispõe sobre a aprovação dos parâmetros de manutenção dos Programas, Projetos, Serviços e Benefícios da Proposta Orçamentária para a Assistência Social, relativa ao orçamento 2019;

Considerando a Proposta Orçamentária da Assistência Social, exercício de 2019, apresentada pela Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), resolve:

Art. 1º. Aprovar a Proposta Orçamentária da Assistência Social, exercício de 2019, no valor total de R\$ 61.137.288.081,00 (sessenta e um bilhões, cento e trinta e sete milhões, duzentos e oitenta e oito mil e oitenta e um reais), sendo R\$ 61.109.016.948,00 (sessenta e um bilhões, cento e nove milhões, dezesseis mil e novecentos e quarenta e oito reais) do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e R\$ 28.271.133,00 (vinte e oito milhões, duzentos e setenta e um mil, cento e trinta e três reais) da Administração Direta sob gestão da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS, conforme anexo, com as seguintes recomendações:

a) Que o Ministério do Desenvolvimento Social - MDS envie esforços para efetivar o reajuste do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF no valor R\$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos) por família referenciada e; que seja mantido o reajuste das equipes volantes no valor de R\$ 6.525,00 (seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais) por equipe, aprovados na Proposta Orçamentária de 2018 pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, de acordo com as normativas do Sistema Único de Assistência Social.

b) Que o Ministério do Desenvolvimento Social - MDS envie esforços, junto à área econômica, para garantir os recursos referentes à manutenção das ações orçamentárias apresentadas no anexo, nos valores aprovados pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, por ocasião da análise da Proposta da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS para o Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NORMA SUELI DE SOUZA CARVALHO  
Presidente do Conselho

ANEXO

Ministério do Desenvolvimento Social - MDS  
Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social  
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2019 - SNAS

PROGRAMA/AÇÃO	PROGRAMA/ATIVIDADE	PROPOSTA UG FNAS
2037	Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	2019 (R\$)
00H5	Benefícios BPC/RMV à Pessoa Idosa	25.277.332.721
00IN	Benefícios BPC/RMV à Pessoa c/ Deficiência	33.093.353.031
0536	Benefícios aos Portuários	1.000.000
TOTAL OBRIGATÓRIAS (A)		58.371.685.752
2037	Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	
2583	Serviços de Processamento de Dados do BPC e RMV	53.011.302
2589	Avaliação e Operacionalização do BPC e RMV	7.000.000
219E	Ações de Proteção Social Básica	1.706.183.200
219F	Ações de Proteção Social Especial	845.136.694
219G	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	2.000.000
8893	Apoio à Org., Gestão e Vigilância Social no SUAS (FNAS)	124.000.000
TOTAL DISCRICIONÁRIAS (B)		2.737.331.196
FNAS (A+B)		61.109.016.948
2037	Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	
8893	Apoio à Org., Gestão e Vigilância Social no SUAS (SNAS+DTI)	20.082.000
8249	Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social	8.189.133
TOTAL DIRETA (C)		28.271.133
TOTALS (A+B+C)		61.137.288.081

**SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**

**PORTARIA Nº 13, DE 16 DE JULHO DE 2018**

A SECRETÁRIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34 do anexo I do Decreto nº 8.949, de 29 de dezembro de 2016 e da Portaria nº 115, de 20 de março de 2017, do Ministério do Desenvolvimento Social, e

Considerando a Resolução nº 19/CNAS, de 24 de novembro de 2016, que instituiu o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Resolução nº 20/CNAS, de 24 de novembro de 2016, que aprova os critérios de partilha para o financiamento federal do Programa Primeira Infância no SUAS para os exercícios 2016 e 2017;

Considerando a Resolução nº 7/CNAS, de 22 de maio de 2017, que aprova a readequação dos critérios de partilha do financiamento federal do Programa Primeira Infância no SUAS para os exercícios de 2016 e 2017, e

Considerando a Portaria nº 03/SNPDM/MDS, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe acerca do período para adesão ao Programa Criança Feliz - Primeira Infância no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, na forma dos incisos I, II, III e IV do art. 3º da Resolução nº 7, de 22 de maio de 2017, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS; e

Considerando a Portaria nº 05/SNPDM/MDS, de 19 de março de 2018, que altera a Portaria nº 3 de 12 de dezembro de 2017, que dispõe acerca do período para adesão ao Programa Criança Feliz - Primeira Infância, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, resolve:

Art. 1º Divulga, conforme anexo desta Portaria, a relação dos municípios que concluíram o aceite ao Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS entre os dias 01 e 30 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELY HARASAWA

ANEXO

	UF	MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE METAS ACEITAS	DATA DE ADESÃO
1	AC	Xapuri	100	28/06/2018
2	AM	Codajás	150	01/06/2018

3	AM	São Paulo de Olivença	150	25/06/2018
4	AP	Tartarugalzinho	100	14/06/2018
5	BA	Brejões	100	19/06/2018
6	BA	Capim Grosso	150	18/06/2018
7	BA	Manoel Vitorino	100	29/06/2018
8	GO	Mambaí	100	29/06/2018
9	GO	Montividiu do Norte	100	08/06/2018
10	MA	Água Doce do Maranhão	100	07/06/2018
11	MA	Bom Jesus das Selvas	150	29/06/2018
12	MA	Santa Helena	300	28/06/2018
13	MA	Vitória do Mearim	150	07/06/2018
14	MG	Cataguases	100	28/06/2018
15	MG	Coronel Fabriciano	800	27/06/2018
16	MG	Esmeraldas	800	28/06/2018
17	MG	Planura	100	12/06/2018
18	MG	Ubaporanga	100	07/06/2018
19	MT	Barra do Garças	400	29/06/2018
20	MT	Nobres	100	29/06/2018
21	MT	Ribeirão Cascalheira	100	28/06/2018
22	PA	Aveiro	100	25/06/2018
23	PA	Castanhal	400	21/06/2018
24	PA	Curuçá	150	11/06/2018
25	PA	Eldorado do Carajás	300	28/06/2018
26	PA	Marapanim	150	28/06/2018
27	PA	Redenção	200	14/06/2018
28	PA	Santarém	800	28/06/2018
29	PB	Pedro Régis	100	13/06/2018
30	PB	São Sebastião de Lagoa de Roça	100	19/06/2018
31	PE	Moreno	400	28/06/2018
32	PE	Petrolândia	150	26/06/2018
33	PI	Cabeceiras do Piauí	100	11/06/2018
34	PR	Inácio Martins	100	29/06/2018
35	PR	Rio Negro	100	28/06/2018
36	RJ	Paty do Alferes	200	05/06/2018
37	RS	Caçapava do Sul	150	25/06/2018
38	RS	Cachoeirinha	500	26/06/2018
39	RS	Capela de Santana	100	29/06/2018
40	RS	Guaíba	200	28/06/2018
41	SP	Boituva	300	29/06/2018
42	SP	Guaíçara	100	29/06/2018
43	SP	Igaratá	100	29/06/2018
44	SP	Itapevi	200	26/06/2018
45	SP	Jarinu	100	22/06/2018
46	SP	Pirapora do Bom Jesus	200	26/06/2018
47	SP	Santa Rita do Passa Quatro	150	29/06/2018
48	SP	Vargem Grande do Sul	150	19/06/2018
49	TO	Ananás	100	12/06/2018
50	TO	Xambioá	100	27/06/2018

**Ministério do Esporte**

**SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL**

**PORTARIA Nº 19, DE 16 DE JULHO DE 2018**

O Secretário Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - Substituto, do Ministério do Esporte, no uso de suas atribuições legais delegada pela Portaria nº160, de 17 de maio de 2018, fundamentado na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998; do Decreto nº 7.984, de 8 de abril de 2013; do Decreto nº 8.180, de 30 de dezembro de 2013; do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016; em atenção ao Edital de Chamamento

Público SNELIS nº 3/2018, Publicado no Diário Oficial da União - DOU, nº 110 de 11 de junho de 2018, seção 03, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado preliminar do Edital de Chamamento Público nº 3/2018, correspondente À SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTA QUE RECEBERÁ SUPORTE FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE ESCOLAR POR INTERMÉDIO DA ORGANIZAÇÃO DA DELEGACÃO BRASILEIRA E VIABILIZAR SUA PARTICIPAÇÃO NO XXIV JOGOS SULAMERICANOS ESCOLARES, EXERCÍCIO DE 2018, após análise da Comissão de Seleção.

Art. 2º Apresentar a proposta classificada, conforme os critérios estabelecidos no item 7 da Chamada Pública e a avaliação da Comissão de Seleção - Ata nº 6/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Classificação Preliminar do Edital de Chamamento Público nº 3/2018

CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA	ENTIDADE	NOTA
1º	056563/2018	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE	58

ANGELO DE BORTOLI FILHO

## Ministério do Meio Ambiente

### AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

#### ÁREA DE REGULAÇÃO

#### SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

ATOS DE 12 DE JULHO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução nº 1.942, de 30/10/2017, torna público que o DIRETOR DA ÁREA DE REGULAÇÃO, OSCAR CORDEIRO NETTO, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos à:

Nº 963 - SUPERINTENDENCIA AUTONOMA DE AGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SAERP, rio Pardo, Município de SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP, esgotamento sanitário.

Nº 964 - FERREIRA INTERNATIONAL LTDA, rio Paraíba do Sul, Município de TRÊS RIOS/RJ, indústria.

Nº 965 - CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO, Rio Doce, Município de LINHARES/ES, irrigação.

Nº 966 - CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO, Rio Doce, Município de LINHARES/ES, irrigação.

Nº 967 - CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO, Rio Doce, Município de LINHARES/ES, irrigação.

Nº 968 - SUINOBRAS ALIMENTOS LTDA, Rio Cuiabá, Município de ROSÁRIO OESTE/MT, indústria.

Nº 969 - VOTORANTIM SIDERURGIA S.A., Rio do Bananal, Município de BARRA MANSA/RJ, indústria.

Nº 970 - USINA DELTA S.A., Rio Grande, Município de CONQUISTA/MG, indústria.

Nº 971 - USINA DELTA S.A., UHE Igarapava, Município de CONQUISTA/MG, irrigação.

Nº 972 - VALE S.A., rio Grapiá, Município de SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, construção civil.

Nº 973 - JALLES MACHADO S.A., rio das Almas, Município de C RIALMA/GO, irrigação.

Nº 974 - EDUARDO FERREIRA DE RESENDE, Rio São Francisco, Município de VÁRZEA DA PALMA/MG, irrigação.

Nº 975 - JALLES MACHADO S.A., Rio das Almas, Município de SÃO LUÍZ DO NORTE/GO, irrigação.

Nº 976 - NELLO CARLOS FERREIRA, UHE Furnas, Município de CAMPOS GERAIS/MG, irrigação.

Nº 977 - RAFAEL ZAMBRANA AMORIM, Rio Parnaíba, Município de MIGUEL ALVES/PI, irrigação.

Nº 978 - MARCELO GALATI FERNANDES, UHE Luis Eduardo Magalhães, Município de PORTO NACIONAL/TO, irrigação.

Nº 979 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, UHE Luis Eduardo Magalhães, Município de PALMAS/TO, esgotamento sanitário.

O inteiro teor das Outorgas e seus Anexos, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br).

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

#### DESPACHO

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, Resolução nº 1.942, de 30 de outubro de 2017, e com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, torna público que, no período de 09 a 15/07/2018, foram requeridas e encontram-se em análise as seguintes solicitações de outorga preventiva e de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União:

ALMIR PAIXAO TEIXEIRA AMORIM, UHE Sobradinho, Município de Casa Nova/BA, irrigação.

ANDRE FELIPE CALMON BOA, rio Mucuri, Município de Mucuri/BA, irrigação.

ANNETTE LAIGNIER MILAGRES, UHE Aimorés, Município de Aimorés/MG, irrigação.

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA NUNES, rio São Francisco, Município de Curaçá/BA, irrigação.

ANTONIO DAVI ROCHA DOS SANTOS, rio São Francisco, Município de Brejo Grande/SE, aquicultura.

BENEDITO DE ARAUJO COELHO, UHE Sobradinho, Município de Casa Nova/BA, irrigação.

CICCOTTI AGROPECUARIA LTDA, rio Santa Teresa, Município de Peixe/TO, irrigação.

CICERO DAVID CAMARGO LOURO, Barragem da Cova da Mandioca, Município de Urandi/BA, irrigação.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, UHE Lajeado, Município de Porto Nacional/TO, abastecimento público.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO, barragem de Tapacurá, Município de São Lourenço da Mata/PE, abastecimento público.

CONSTRUTORA CAIAPO LTDA, UHE Cana Brava, Município de Minaçu/GO, outros usos.

DOMINGOS ALVES DA SILVA, rio São Francisco, Município de Sobradinho/BA, irrigação.

DUARTE GOMES DA SILVEIRA, açude Cocorobó, Município de Canudos/BA, aquicultura.

EMPRESA DE MINERACAO PANORAMA LTDA - EPP, UHE Porto Primavera, Município de Panomara/SP, mineração.

ERICK CLAYTON CAMPOS DE SOUZA, UHE Luiz Gonzaga, Município de Chorrochó/BA, irrigação.

HIDRO SANEAMENTO EIRELI, rio Xingu, Município de Altamira/PA, outras.

JOAO BATISTA RIBEIRO DE SOUZA, rio Vaza-Barris, Município de Jeremoabo/BA, irrigação.

JORGE JUNQUEIRA FRANCO, UHE Ilha Solteira, Município de Populina/SP, irrigação, transferência.

JOSE CAMPOS DE SOUZA FILHO, UHE Luiz Gonzaga, Município de Chorrochó/BA, irrigação.

JOSE GENIVAL DA SILVA, rio São Francisco, Município de Matias Cardoso/MG, irrigação.

JUNIVAL FONSECA DE SOUZA, UHE Luiz Gonzaga, Município de Chorrochó/BA, irrigação.

KATSUYUKI OKUMA, UHE Ilha Solteira, Município de Populina/SP, irrigação.

LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A., Baía de Marajó, Município de Ponta de Pedras/PA, consumo humano, preventiva.

MARIA ISMALIA FAGUNDES DOS SANTOS, UHE Santa Clara, Município de Nanaque/MG, irrigação.

MINERACAO GNT LTDA, rio São Francisco, Município de Ibotirama/BA, mineração.

MOSAIC FERTILIZANTES P&K S.A., rio Grande, Município de Uberaba/MG, indústria, alteração.

NIELTON MAURICIO VIEIRA, rio São Francisco, Município de Juazeiro/BA, irrigação.

NORMANDO ALVES DE MENEZES, rio Vaza-Barris, Município de Jeremoabo/BA, irrigação.

PATRICIA SANTOS BARBOSA, rio São Mateus, Município de São Mateus/ES, aquicultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, UHE Lajeado, Município de Porto Nacional/TO, abastecimento público, transferência.

QUIMVALE QUIMICA INDUSTRIAL VALE DO PARAIBA LTDA, rio Pirai, Município de Barra do Pirai/RJ, indústria, alteração.

SALOBO METAIS S/A, rio Cinzento, Município de Marabá/PA, reservatório.

TARCISIO BOMFIM SOUZA, rio Vaza-Barris, Município de Jeremoabo/BA, irrigação.

VANESSA BASSO MENEGHINI, Ribeirão Verde, Município de Guarda-Mor/MG, irrigação.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

## INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 9, DE 13 DE JULHO DE 2018

Disciplina, no âmbito do ICMBio, o planejamento, a fiscalização e o monitoramento dos contratos de concessão de serviços de apoio à visitação em Unidades de Conservação Federais. Processo nº 02070.009456/2017-93.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 638, de 14 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2018, e nos termos da Lei nº 7.957, de 20 de dezembro de 1989, da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, da Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, da Lei nº 13.668, de 28 de maio de 2018, e considerando os elementos constantes do Processo nº 02070.009456/2017-93, resolve:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina, no âmbito do ICMBio, o planejamento, a execução e o monitoramento dos contratos de concessão para prestação de serviços de apoio à visitação em unidades de conservação.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, entende-se por concessão o contrato administrativo pelo qual o ICMBio delega a um particular a prestação de serviços e atividades de apoio ao uso público em unidades de conservação federais.

#### CAPÍTULO II DO COMITÊ ESPECIAL DE CONCESSÃO

Art. 3º Fica instituído, no âmbito do ICMBio, o Comitê Especial de Concessão - CEC com a finalidade de impulsionar, desenvolver e monitorar os processos de concessão.

Art. 4º O CEC será integrado:

I- pelos seguintes membros permanentes  
a) Diretor da Diretoria de Criação e Manejo de Unidades de Conservação - DIMAN, que o coordenará;  
b) um ou mais servidores lotados na Coordenação-Geral de Uso Público e Negócios - CGEUP;  
c) um ou mais servidores lotados na Coordenação-Geral de Finanças e Arrecadação - CGFIN;

II- pelo chefe da unidade de conservação beneficiada, na condição de membro temporário, com atuação limitada às concessões relacionadas à respectiva unidade.

§1º Os membros permanentes lotados na CGEUP e na CGFIN serão designados pelo Presidente por portaria publicada em Boletim de Serviço.

§2º Excepcionalmente, servidores de outras áreas poderão ser designados para integrar o CEC na condição de membros temporários.

#### CAPÍTULO III DO FLUXO DE TRABALHO

Art. 5º A formalização dos contratos de concessão será precedida de processo administrativo próprio, iniciado diretamente na CGEUP ou na unidade de conservação proponente.

§1º A proposta deverá ser instruída com projeto básico apto a caracterizar preliminarmente o objeto da concessão.

§2º Compete à unidade de conservação proponente ou a CGEUP elaborar o pré-projeto de que trata o parágrafo anterior.

§3º Caso elaborado ou aprovado pela CGEUP, o pré-projeto será encaminhado ao CEC para prosseguimento do processo.

Art. 6º Compete à CGEUP elaborar ou providenciar a elaboração dos documentos que instruirão a fase interna da licitação, tais como pesquisas de mercado, estudos de viabilidade econômica e financeira, além de outros subsídios considerados necessários para assegurar a viabilidade técnica, operacional e ambiental das atividades e serviços inseridos no objeto da concessão.

Parágrafo único. Consolidados os elementos referidos no caput, o CEC emitirá parecer técnico sobre a proposta e, em seguida, a submeterá ao Comitê Gestor do ICMBio.

Art. 7º Ao analisar a proposta, o Comitê Gestor do ICMBio decidirá, motivadamente:

I - pela sua aprovação;  
II - pela suspensão de seu prosseguimento;  
III - pelo seu cancelamento; ou  
IV - pelo seu retorno ao CEC para ajustes, retificações ou complementações.

Art. 8º Caso a proposta seja aprovada pelo Comitê Gestor, o CEC poderá promover eventos ou realizar consultas a fim de coletar dados, informações e subsídios que possam contribuir para a conformação final do projeto.

Art. 9º O Diretor da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística - DIPLAN poderá designar Comissão Especial de Licitação, que ficará incumbida de elaborar, a partir dos elementos fornecidos pelo CEC, os editais, minutas de contrato e demais documentos necessários à deflagração da fase externa da licitação.

Art. 10 Elaboradas as minutas e demais documentos necessários ao prosseguimento da licitação e observadas as formalidades exigíveis para o caso específico, o processo será submetido, pela Coordenação-Geral de Administração e Tecnologia da Informação - CGATI, à Procuradoria Federal Especializada junto ao ICMBio - PFE/ICMBio para análise jurídica.